



OF-GABLC N.º224/2017

Brasília, 17 de outubro de 2017.

À Senhora,

Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo

Presidente do IBAMA e Comitê Interfederativo

Brasília – DF

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar apoio e atenção especial nos fatos e fundamentos trazidos a seguir, que dizem respeito aos pescadores atingidos pela lama de rejeitos da Samarco no Estado do Espírito Santo.

Os pescadores do Estado, após o desastre do rompimento da barragem no município de Mariana – MG, ocorrido em 05 de novembro de 2015, que despejou rejeitos de minério no Rio Doce, vem passando inúmeras dificuldades, inclusive alimentar.

O trabalho da Fundação Renova até o momento não foi suficiente para que pudesse recuperar a dignidade e a qualidade de vida mínima para os impactados.

Com isso, tenho sido procurado por diversas entidades ligadas ao setor, pedindo para apoiar e ajudar com relação ao cadastramento e recebimento do Auxílio Emergencial previsto no Termo de Ajuste de Conduta assinado pelas empresas envolvidas.

Para tanto, venho a Ilustre Presidente solicitar ajuda em algumas demandas extremamente relevantes para os impactado das regiões atingidas no Estado Espírito Santo.

Conforme documentação anexa, dentre elas parecer do Ibama, nota técnica do ICMBio e gráfico atualizado da concentração de rejeitos feito pelo Ibama, fica claro qual a abrangência total da lama de rejeitos na costa do Estado do Espírito Santo.

Lelo Coimbra



A Fundação Renova, contrariando dados ambientais de órgãos públicos federais, entende que foram impactados apenas as localidades abrangidas por uma decisão judicial que delimitou áreas de proibição de pesca entre Barra do Riacho (Aracruz) e Degredo (Linhares).

Fato importante é que a própria Fundação cadastrou diversos pescadores de áreas como, Santa Cruz (Aracruz) e Pontal do Ipiranga (Linhares), que hoje recebem o Auxílio Emergencial, sendo que agora insiste em não reconhecer outros pescadores destas e outras áreas, alegando que estão fora das áreas impactadas.

Em março do corrente ano, o Comitê Interfederativo, através da **Deliberação 58**, também anexa a presente, elencou as áreas impactadas, abrangidas desde Nova Almeida, na Serra, até Conceição da Barra, afirmando que estas deveriam ser consideradas áreas de abrangência socioeconômica nos termos do TTAC, confirmando que a Fundação deveria cadastrar os pescadores das referidas áreas para o recebimento do Auxílio Emergencial.

Em abril do mesmo ano, a Fundação Renova encaminha ofício (anexo) a esta Presidente, reconhecendo de forma incontroversa todas as comunidades dos Municípios de Linhares e Aracruz, afirmando ainda que para as demais comunidades, como por exemplo aquelas localizadas no Município de São Mateus, seria feito um estudo de impacto das mesmas.

Em julho de 2017 a Câmara Técnica de Organização Social (CTOS) realizou a Nota Técnica 012/2017 (anexa), enviada ao Comitê Interfederativo (CIF), comunicando o descumprimento da Deliberação 58 por parte da Fundação Renova.

Por todos os fatos, fundamentos e documentos trazidos, venho a Vossa Senhoria pedir ajuda nos pontos abaixo descritos, quais sejam:

1) Linhares e Aracruz – Distritos Litorâneos

Todos os documentos apresentados ao presente, comprovam que todo o Município de Linhares e todo o Município de Aracruz foram impactados com a lama de rejeitos despejadas no mar pelo Rio Doce e não apenas as localidades entre Barra do Riacho (Aracruz) e Degredo (Linhares).

Assim, solicito a Vossa Senhoria ajuda para que o Comitê Interfederativo faça cumprir a Deliberação 58, fundamentada em pareceres técnicos, cadastrando *imediatamente* todos os pescadores dos Municípios em referência (Linhares e Aracruz), com registro (RGP ou protocolo) no órgão federal competente, sem que faça qualquer distinção de localidade, para que estes façam jus de imediato ao recebimento do Auxílio Emergencial e a posterior Indenização também prevista nos termos do TTAC.

Lelo Coimbra



2) São Mateus – Todo Município

Fundamentado com a mesma base do item anterior, os pescadores de São Mateus, todos impactados pela lama de rejeitos, até o momento não foram cadastrados tampouco recebem o Auxílio Emergencial da Fundação Renova.

Por tal razão, solicito ao Comitê Interfederativo que faça cumprir o descrito na Deliberação 58, reconhecendo o Município de São Mateus como integralmente impactado, cadastrando *imediatamente* todos os pescadores com registro (RGP ou protocolo) no órgão federal competente, para estes façam jus de imediato ao recebimento do Auxílio Emergencial e a posterior indenização também prevista nos termos do TTAC.

3) Pescadores e Barcos Camaroeiros

Após o rompimento da barragem da Samarco, quando a lama de rejeitos atingiu a foz do Rio Doce, foi declarado pelos órgãos ambientais que o maior pesqueiro de camarão do Estado do Espírito Santo, localizado exatamente nesta localidade (Foz do Rio Doce), estaria afetado e comprometido.

Este fato é de ciência de todos, inclusive da Fundação Renova, que se comprometeu em analisar o caso das embarcações camaroneiras, visto que o pesqueiro de camarão estava afetado pela contaminação proveniente da lama de rejeitos.

Outro fato que comprova que as referidas embarcações foram afetadas é a proibição judicial de toda área da Foz do Rio Doce. Nesta decisão a pesca foi proibida até 20 metros de profundidade na Foz, exatamente onde fica o pesqueiro de camarão local, comprovado por diversas fiscalizações do Ibama feitas na região para apreender barcos que ali trabalhavam.

O referido pesqueiro é utilizado por todas as embarcações registradas no órgão federal competente, para a pesca de camarão, desde o Município de Vitória até o Município de Conceição da Barra, no norte do Estado.

Por tais razões, fundamentado em todo o exposto, solicitamos ajuda do Comitê Interfederativo para deliberar em reunião ordinária, que todas as embarcações de camarão, registradas no órgão competente, localizadas desde Vitória até Conceição da Barra, tenha seu proprietário e seus tripulantes reconhecidos como impactados, devendo estes serem cadastrados, fazendo jus a receber o Auxílio Emergencial mensal e posteriormente a indenização prevista do TTAC.

L. Coimbra



4) Forma de Cadastramento

Outro fato importante que tem gerado grandes constrangimentos aos pescadores é a forma utilizada de cadastramento para se verificar se aquele pescador está apto ou não a receber o Auxílio Emergencial Mensal e a Indenização Final.

A empresa contratada pela Fundação Renova realiza diversas perguntas, análises, tira foto de ambientes pessoais dentre outros fatos, gerando um desconforto e um constrangimento àqueles que já sofrem demais pelo desastre ambiental causado pela empresa Samarco.

Existe um órgão público federal – Escritório Federal de Pesca e Aquicultura – que é responsável pela emissão dos Registros Gerais de Pescadores (RGP).

Esse órgão emite os RGP's e os Protocolos com registro de data e assinatura, com carimbo de um servidor público, confirmando a condição de pescador de cada um que possui o registro.

A Fundação Renova não precisa realizar entrevistas como são feitas atualmente se existe esse registro que funciona como uma identidade funcional para toda a classe pesqueira que é reconhecido por órgãos de fiscalização, por órgãos pagadores de benefícios de previdência social, dentre outros.

O simples fato do pescador apresentar o seu Registro Geral de Pescador ou o Protocolo de Registro Geral de Pescador emitido com data anterior ao rompimento da barragem, qual seja, 05 de novembro de 2015, com o correspondente comprovante de residência de área impactada já serviria para que este fosse cadastrado e fizesse jus ao Programa de Auxílio Emergencial e Indenização da Fundação Renova.

Assim solicito ainda que verifique a possibilidade de simplificar esse cadastramento para diminuir o constrangimento daqueles que já sofrem com o desastre ocorrido, comprovando a situação de pescador pelo registro oficial da classe emitido por órgão federal competente.

5) Comprovante de Residência

Fato tão importante quanto os demais aqui trazidos é a questão de comprovar o endereço para fins de cadastramento.

L. Coimbra



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lelo Coimbra** - PMDB/ES

Os pescadores fazem parte de uma classe muito humilde que muitas vezes moram em lugares emprestados, em quartos com familiares e não possuem forma oficial de comprovar sua residência.

Uma forma de comprovar tal endereço seria uma declaração, assinada pelo pescador e mais duas testemunhas, se comprometendo em falar a verdade, sob as penas da lei, com justificativa de falta de comprovante oficial no nome do solicitante, nos casos que o pescador não possua nenhum comprovante oficial em seu nome.

Certo de Vossa compreensão e apoio, podendo contar com a habitual atenção, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lelo Coimbra
Deputado Federal
Líder da Maioria na Câmara dos Deputados
PMDB/ES